

EDITAL DE PRAÇA JUDICIAL

Edital de Praça Única de bem imóvel e para intimação da executada **SEBASTIANA CONCEIÇÃO DE ALMEIDA** (CPF: 016.387.448-40), coproprietário **BENEDICTO DA COSTA** (CPF: 002.120.298-27), terceiros interessados **LEANDRO CORREA PAULO** (CPF: 218.168.108-27), **JULIANA SANTIN** (CPF: 279.893.988-77), **LEONARDO CORREA PAULO** (CPF: 339.840.448-01), **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA** (CNPJ: 46.341.038/0001-29), bem como de seus cônjuges, se casados forem e demais interessados, expedido na **AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL**, **Processo nº 1004041-13.2014.8.26.0451**, em trâmite na **1ª VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE PIRACICABA/SP**, requerida por **SOUZA PARTICIPAÇÕES EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS S/S LTDA** (CNPJ: 07.042.240/0001-06).

O Dr. GUILHERME BECKER ATHERINO, MM. Juiz de Direito, na forma da lei, etc., nos termos do Art. 881, § 1º do CPC, **FAZ SABER** que levará a praça o bem abaixo descrito, por meio de leilão eletrônico conduzido pela leiloeira oficial Dora Plat, matriculada na JUCESP sob nº 744 na plataforma eletrônica (www.portalzuk.com.br), nas condições seguintes:

1 - DESCRIÇÃO DO IMÓVEL - 25% do imóvel pertencente a executada Sebastiana Conceição de Almeida Um terreno da Rua Quinze, em Piracicaba, compreendendo o lote nº 20, da quadra 29, do loteamento denominado Tatuapé I, situado no bairro Paulicéia, que assim se descreve: mede dez metros e trinta e nove centímetros (10,39m) de frente para Rua Quinze, do lado direito mede trinta e nove metros (39,00m) e confronta com os lotes 01,02, 03 e 04, do lado esquerdo mede trinta e cinco metros (35,00m) e confronta com o lote nº 19, nos fundos mede dez metros (10,00m) e confronta com o lote nº 8, encerrando com uma área de 370,00 metros quadrados, localizado na quadra formada pelas Ruas 15, Eduardo Kiel, Alberto Einstein, Dr. Godofredo Bulhões, 3 e 14.

Contribuinte nº 218.168.108.27. Matrícula nº 30.905 do 2º CRI de Piracicaba/SP.

BENFEITORIAS: De acordo com Auto de avaliação fls. 512: o imóvel sediado na Rua Doutor Eduardo Kiehl, nº 371/383, matrícula 30.905 do 2º CRI de Piracicaba / SP., o qual é composto por 02 quartos, 01 cozinha, 01 sala e 01 banheiro, bem como, um quintal. A construção é simples de alvenaria e o terreno mede 5 metros de frente por 2,5 metros quadrados. Oficial de Justiça constatou que o imóvel registrado sob a Matrícula nº 30.905 encontra-se totalmente cindido em duas partes iguais, sendo uma destas partes efetivamente pertencente à Sebastiana e seu cônjuge, conforme registro. De acordo com petição e documentos juntados às fls. 452/499, o processo de desmembramento já foi aberto e tramita perante à Prefeitura Municipal de Piracicaba.

ÔNUS: Constam da referida matrícula nº 30905, conforme **AV.15 27/02/2019**), Penhora exequenda. **AV.16 (09/10/2019)**, Penhora da parte ideal do imóvel em favor de SOUZA PARTICIPAÇÕES EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS S/S LTDA, Processo nº 1004053-27.2014.8.26.0451, 1a. Vara Cível de Piracicaba.

OBS¹: Constam Débitos de dívida ativa no valor de R\$ 3.128,46 até 25/03/2025, fls. 612.

OBS²: Consta penhora no rosto dos autos, conforme solicitação constante do ofício de fls. 562/563, expedido nos autos do processo nº 0004023-96.2020.8.26.0451.

OBS³: Eventual necessidade de regularização da construção junto a Prefeitura e/ou Cartório de Registros de Imóveis Local, será de responsabilidade do arrematante.

VISITAÇÃO: Não há visitação.

AVALIAÇÃO TOTAL DO IMÓVEL – R\$ 180.000,00 (fevereiro/2023 – Conforme Auto de Avaliação de fls. 512).

AVALIAÇÃO DA PARTE IDEAL PENHORADA (25%): R\$ 50.948,44 E VALOR DE AVALIAÇÃO TOTAL DO BEM: R\$ 203.793,74 (fevereiro/2026 - Conforme Cálculo de Atualização Monetária dos Débitos Judiciais do TJSP).

2 - AVALIAÇÃO DA PARTE IDEAL PENHORADA (25%) - R\$ 50.948,44 (fevereiro/2026 - Conforme Cálculo de Atualização Monetária dos Débitos Judiciais do TJSP), que será(ão) atualizada a época da alienação.

3 - DÉBITO EXEQUENDO - R\$ 24.115,90 (fevereiro/2024, fls. 530/531).

4 - DATA DA PRAÇA - começa em 24/04/2026 às 10h00min, e termina em 25/05/2026 às 10h00min.

5 - CONDIÇÕES DE VENDA - Será considerado arrematante aquele que der lance igual ou superior a 60% do valor da avaliação. Caso nas praças não haja lance para pagamento à vista, serão admitidas propostas escritas de arrematação de forma parcelada, (obrigatoriamente encaminhadas via sistema do site, nos termos do Art. 22, parágrafo único da Resolução nº 236 do CNJ), necessário sinal não inferior a 25% do valor da proposta, e o restante em até 30 meses, mediante correção mensal pelo índice do E. TJ/SP, prevalecendo a de maior valor, que estarão sujeitas a apreciação pelo MM. Juízo da causa (Art. 891, parágrafo único, Art. 895, §§ 1º, 2º, 7º e 8º do CPC, e prazos conforme AI 2132770-30.2017.8.26.0000 do TJ/SP).

6 - PAGAMENTO - O preço do(s) bem(ens) arrematado(s) deverá(ão) ser depositado(s) através de guia de depósito judicial do Banco do Brasil gerada no <https://portaldecustas.tjsp.jus.br/portaltjsp/login.jsp>, respectivamente, no prazo de até 24 horas da realização da praça. Em até 5 horas após o encerramento da praça, cada arrematante receberá e-mail com instruções para depósito (Art. 884, IV do CPC).

Não sendo realizado o depósito da oferta no prazo estipulado e/ou o pagamento de sua comissão, o leiloeiro comunicará o fato ao MM. Juiz responsável, informando os lances imediatamente anteriores, para que sejam submetidos à apreciação judicial, sem prejuízo da aplicação de sanção prevista no art. 897 do novo CPC, ao arrematante remisso. Além disso, arcará o arrematante remisso, com todos os ônus e implicações, decorrentes de sua omissão, inclusive, para a obtenção de novos documentos e ressarcimento das despesas, para a realização da praça.

O inadimplemento, autoriza o exequente, a pedir a resolução da arrematação ou promover em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos, serem formulados nos autos da execução, em que se deu a arrematação. (Art. 895, § 4º e 5º do CPC).

7 - DO INADIMPLEMENTO - Em caso de falta de pagamento ou desistência imotivada do arrematante/proponente a qualquer momento, será cobrada multa moratória no valor de 5% (cinco por cento) da arrematação em favor da leiloeira, sem prejuízo a demais sanções aplicadas pelo MM. Juízo da causa, bem como poderá ainda a Leiloeira emitir título de crédito, para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto nº 21.981/32, além da inclusão do arrematante nos serviços de proteção ao crédito.

8 - COMISSÃO DO LEILOEIRO - O arrematante deverá efetuar o pagamento do preço do bem arrematado, bem como da comissão da leiloeira Dora Plat CPF:070.809.068-06 - Leiloeira Oficial - JUCESP 744 (fixada em 4% - quatro por cento, do valor da arrematação) no prazo de 24 horas após o encerramento da Praça através de guia de depósito judicial em favor do Juízo responsável. Cabe ao Juízo responsável a expedição de guia de levantamento da comissão devida à leiloeira. A comissão da leiloeira será depositada nos autos e as guias de levantamento expedidas em seu favor serão arquivadas em classificador próprio, conforme determinação do parágrafo único do artigo 267 do Provimento CSM 2152/2014, publicado no DJE em 11/02/2014.

A comissão da leiloeira, não será devolvida ao arrematante em nenhuma hipótese, salvo se, a arrematação for desfeita por determinação judicial, ou por razões alheias à vontade do arrematante e, deduzidas as despesas incorridas.

9 - DO CANCELAMENTO/SUSPENSÃO DA PRAÇA APÓS A PUBLICAÇÃO DO EDITAL - Nos termos do Art. 7º, § 3º da Resolução nº 236 do CNJ, caso a(s) praça(s) seja(m) cancelada(s)/suspensa(s) após a publicação do edital, especialmente em razão de acordo entre as partes ou pagamento da dívida, será devido o reembolso das despesas suportadas pelo leiloeiro, que serão pagas pela parte requerida ou aquela que der causa ao cancelamento.

10 - DÉBITOS e OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE - Eventuais débitos de IPTU/ITR foro e laudêmio, quando for o caso e demais taxas e impostos até a data da praça serão pagos com o produto da venda, mediante apresentação de extrato pelo arrematante ao MM. Juízo da causa (Art. 130, parágrafo único do CTN). O bem será alienado no estado de conservação em que se encontra, sendo a verificação de documental, de gravames/credores e de área de responsabilidade do arrematante, que será responsável por eventual regularização que se faça necessária. Os atos necessários para a expedição de carta de arrematação, registro, ITBI, imissão na posse e demais providências serão de responsabilidade do arrematante (Art. 901, "caput", § 1º e § 2º e Art. 903 do CPC). Os valores de avaliação e débitos serão atualizados até a data da efetiva praça. Em caso de inadimplemento, tal informação será encaminhada ao MM. Juízo competente para a aplicação das medidas legais cabíveis.

11 - DA FRAUDE - Aquele que, tentar fraudar a arrematação, além da reparação do dano na esfera cível - Arts. 186 e 927 do Código Civil, ficará sujeito às penalidades do artigo 358 do Código Penal: Art. 358 - Impedir, perturbar ou fraudar arrematação judicial; afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem: Pena - detenção, de 2 (dois) meses a 1 (um) ano, ou multa, além da pena correspondente à violência.

12 - DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS - Pessoalmente perante o Ofício onde estiver tramitando a ação, ou pela central de atendimento no Whatsapp (11) 99514-0467 e/ou e-mail: contato@portalzuk.com.br. Para participar acesse www.portalzuk.com.br.

13 - DA PARTICIPAÇÃO NO LEILÃO - Os interessados deverão se cadastrar no site portalzuk.com.br e se habilitar acessando a página desta Praça, para participação on-line, com antecedência de até 01 (uma) hora, antes do horário previsto, para o término da 1ª ou da 2ª Praça, observadas a condições estabelecidas neste edital. Aquele que se habilitar para a 1ª, estará automaticamente habilitado para a 2ª Praça.

14 - DIREITO DE PREFERÊNCIA - Se houver mais de um pretendente, proceder-se-á entre eles à licitação, sendo resguardado o direito de preferência na arrematação ao cônjuge, o companheiro, o descendente ou o ascendente do executado, nessa ordem, em igualdade de condições (CPC, art. 892, § 2º). Tratando-se de penhora de bem indivisível, o coproprietário ou cônjuge não executado possuem preferência na arrematação do bem em igualdade de condições (art. 843, § 1º). Caso pretenda exercer o direito de preferência durante o leilão, deve o interessado efetuar o cadastro perante a plataforma, solicitar habilitação no leilão respectivo e expressamente informar a leiloeira de sua pretensão. A manifestação de interesse e aceite das condições deve ser feito por preenchimento do termo disponibilizado no site, devendo, ao final ser instruída com a documentação comprobatória requerida e remetida para o e-mail: contato@portalzuk.com.br, com pelo menos 5 (cinco) dias úteis de antecedência da data de início do leilão. O direito de preferência não cessa se não exercido durante o leilão, podendo, o interessado, se habilitar nos autos do leilão para pleitear a preferência na arrematação, em igualdade de condições dos demais licitantes.

Fica a executada SEBASTIANA CONCEIÇÃO DE ALMEIDA, coproprietário BENEDICTO DA COSTA, terceiros interessados LEANDRO CORREA PAULO, JULIANA SANTIN, LEONARDO CORREA PAULO, PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA, e demais interessados, **INTIMADOS** das designações supra, caso não seja (m) localizado (a) (s) para a intimação pessoal, bem como da Penhora realizada em 28/09/2015. Dos autos não constam recursos ou causas pendentes de julgamento. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. Piracicaba, 24 de fevereiro de 2026.

GUILHERME BECKER ATHERINO
JUIZ DE DIREITO